

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 384

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.****Autoria: Executivo Municipal**

“Dispõe sobre alteração do art.6º da Lei Municipal nº 850 de 20 de agosto de 2014 e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 20/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 850, de 20 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O estagiário receberá a título de remuneração uma bolsa-estágio, pelo período de concessão do estágio não obrigatório, os seguintes valores:

I - Estudantes de Cursos Técnicos ou Educação Profissional: o percentual de 55% sobre o salário mínimo nacional, com carga horária de 06 (seis) horas/dia;”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**Prefeita Municipal de Nova Campina**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

LEI Nº 1181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Regulamentar o adiantamento salarial, instituído no artigo 122, inciso IX, da Lei Municipal nº 211, 08 de julho de 1999, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 21/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento salarial aos servidores municipais, para atendimento de necessidades especiais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos mensais, sendo requisitos para a concessão:

I - Requisição protocolada pelo servidor interessado, entre o dia 1º e 10 do mês em curso;

II - Inexistência de falta injustificada, licença médica superior a 15 (quinze) dias, qualquer outro fator impeditivo

à antecipação salarial, como forma de coibir a configuração de empréstimo pessoal.

Artigo 2º O adiantamento será autorizado descontado em uma única vez, no salário do mês correspondente a concessão.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**Prefeita Municipal de Nova Campina**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

LEI Nº 1182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Nova Campina, e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 22/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Nova Campina, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 3º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO



Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

LEI Nº 1183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Altera os anexos II e III criados pela lei municipal nº 1050, de 04 de junho de 2019, e dá outras providências”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 23/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º Ficam alterados e consolidados o Anexo II e III, Lei Municipal nº 1050/2019, que trata do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado no Diário Oficial
do Município, Lei Municipal
nº 1108, de 01.fev.21.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO II****a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:**

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIAS
1. Agente Comunitário de Saúde	25	Lei nº 894/2015
2. Agente de Combate as Endemias	03	Lei nº 894/2015
3. Agente de Saneamento	02	02
4. Ajudante de Mecânico	01	02
5. Almojarife	01	13
6. Assistente Administrativo	10	12
7. Assistente Social	05	16
8. Auxiliar de Almojarife	02	08
9. Auxiliar de Enfermagem	30	11
10. Auxiliar de Odontologia	08	08
11. Auxiliar de Serviços Gerais	95	05
12. Auxiliar de Serviços Infantis	15	05
13. Cirurgião Dentista	05	19
14. Contador	01	17
15. Coordenador Pedagógico	14	Lei nº 713/2012
16. Coveiro	03	05
17. Cozinheira	24	06
18. Diretor de Escola	10	Lei nº 713/2012
19. Eletricista	01	10
20. Enfermeiro	10	19
21. Engenheiro Agrônomo	01	16
22. Engenheiro Civil	01	17
23. Escrivão	36	08
24. Farmacêutico	02	18
25. Fiscal Municipal	05	14
26. Fiscal Tributário	01	16
27. Fisioterapeuta	02	16
28. Fonoaudiólogo	02	16
29. Funileiro	01	06
30. Inspetor de alunos	12	06
31. Marceneiro	01	10
32. Mecânico	01	10
33. Médico Clínico Geral	03	20
34. Médico Especialista	02	20
35. Médico Veterinário	01	16
36. Motorista	60	10
37. Nutricionista	01	17
38. Oficial Administrativo	05	16
39. Operador de Máquinas	05	11
40. Pedreiro	03	06
41. Pregoeiro	01	16
42. Procurador Municipal	02	18
43. Professor Auxiliar	32	Lei nº 713/2012
44. Professor PEB I	46	Lei nº 713/2012
45. Professor PEB I – Ensino Infantil	20	Lei nº 713/2012
46. Professor PEB II	48	Lei nº 713/2012
47. Psicólogo	04	17

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

48.	Psicopedagogo	01	17
49.	Secretário	10	08
50.	Servente de Pedreiro	04	03
51.	Técnico Agrícola	01	13
52.	Técnico em Contabilidade	01	13
53.	Técnico em Edificações	01	13
54.	Técnico em Farmácia	02	13
55.	Técnico em Enfermagem	15	13
56.	Técnico em Informática	03	13
57.	Técnico em Nutrição	03	13
58.	Técnico em Turismo	01	13
59.	Telefonista	01	05
60.	Terapeuta Ocupacional	01	16
61.	Treinador Desportivo	02	01
62.	Vigia	18	05
63.	Visitador Sanitário	02	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III****c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para a investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão:****1. COORDENADOR DE GABINETE**

Atribuições:	Art. 37
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

2. COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

Atribuições:	Art. 39
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

3. COORDENADOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Atribuições:	Art. 40
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior completo em direito, com inscrição Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

4. COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Atribuições:	Art. 46
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior completo em qualquer área
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

5. COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E ARQUIVO CENTRAL

Atribuições:	Art. 49
---------------------	---------

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

6. COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Atribuições:	Art. 44
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

7. COORDENADOR DE TRÂNSITO

Atribuições:	Art. 51
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

8. COORDENADOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Atribuições:	Art. 54
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

9. COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Atribuições:	Art. 56
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

10. COORDENADOR DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA

Atribuições:	Art. 58
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior completo em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

11. COORDENADOR DE OBRAS

Atribuições:	Art. 61
---------------------	---------

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

12. COORDENADOR DE AGRICULTURA E FOMENTO

Atribuições:	Art. 87D
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

13. COORDENADOR DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Atribuições:	Art. 52
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

14. COORDENADOR DE EDUCAÇÃO

Atribuições:	Art. 68
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em pedagogia ou especialização em gestão escolar
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

15. COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER

Atribuições:	Art. 70
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

16. COORDENADOR DE CULTURA

Atribuições:	Art. 72
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

17. COORDENADOR DE TURISMOLuiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Atribuições:	Art. 74
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

18. COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atribuições:	Art. 76
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

19. COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Atribuições:	Art. 78
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

20. COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Atribuições:	Art. 80
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em qualquer área.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

21. COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA

Atribuições:	Art. 82
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

22. COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE, PROJETOS E INFORMATIZAÇÃO

Atribuições:	Art. 83

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

23. COORDENADOR DE REGULAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Atribuições:	Art. 85
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

24. COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:	Art. 87
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior na área de saúde
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

25. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Atribuições:	Art. 38
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino médio completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

26. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA

Atribuições:	Art. 39-A
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e Curso Técnico em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

27. CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atribuições:	Art. 41
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Curso técnico na área administrativa ou nível superior incompleto e conhecimentos básicos em

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

	informática
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

28. CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS

Atribuições:	Art. 45
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

29. CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Atribuições:	Art. 47
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

30. CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS

Atribuições:	Art. 48
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

31. CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO CENTRAL

Atribuições:	Art. 50
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

32. CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA

Atribuições:	Art. 55
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.
---	--------------------

33. CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Atribuições:	Art. 69	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

34. CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Atribuições:	Art. 57	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

35. CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Atribuições:	Art. 59	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

36. CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS

Atribuições:	Art. 62	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

37. CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Atribuições:	Art. 63	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.
---	--------------------

38. CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA

Atribuições:	Art. 65
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

39. CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Atribuições:	Art. 66
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

40. CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES

Atribuições:	Art. 71
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

41. CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA

Atribuições:	Art. 73
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

42. CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E PROGRAMA SOCIAIS

Atribuições:	Art. 77
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.
---	--------------------

43. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO

Atribuições:	Art. 84	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

44. CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS

Atribuições:	Art. 86	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

45. DIRETOR DA CASA ACOLHEDORA

Atribuições:	Art. 79	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em qualquer área.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

46. DIRETOR DO FUNDO SOCIAL

Atribuições:	Art. 42	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

**LEI Nº 1184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.****Autoria: Executivo Municipal**

“Altera as disposições da lei municipal nº 777, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 24/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Altera as disposições constantes do artigo 1º, da Lei Municipal nº 777, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica estabelecido a referência salarial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) correspondente ao vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Campina.”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Nova Campina, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**Prefeita Municipal de Nova Campina**

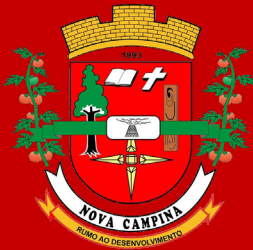
Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Licitações e Contratos**Extrato****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico Nº 061/2022; Processo Administrativo nº 3502/2022; Objeto: Aquisição de Combustíveis, diesel S10, diesel S500 e gasolina comum ; informa que firmou Contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: AUTO POSTO GMF LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.562.666/0001-15 (R\$ 963.139,32) e AUTO POSTO INCOSPEL DE ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.493.187/0001-87 (R\$ 627.407,83). Contrato assinado em 22 de Setembro de 2022, vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Presencial RP Nº 056/2022; Processo Administrativo nº 3267/2022; Objeto: Aquisição de Lajotas Sextavadas de Concreto; informa que firmou Contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: WDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 46.527.609/0001-14 (R\$ 491.000,00). Contrato assinado em 16 de Setembro de 2022, vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br